

INDICAÇÃO Nº

Indico ao Governador do Estado da Bahia, Excelentíssimo Senhor Jerônimo Rodrigues, que através da Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A – Embasa, que realize a cobrança da taxa mínima para os imóveis rurais dos municípios que estão em estado de emergência em decorrência da seca.

O deputado infrafirmado, com fundamento no art. 139, do Regimento Interno desta Casa, vem encaminhar, através da Mesa Diretora desta Assembleia Legislativa, indicação ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia, Senhor Jerônimo Rodrigues, que através da Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A – Embasa, que realize a cobrança da taxa mínima para os imóveis rurais dos municípios que estão em estado de emergência em decorrência da seca.

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação tem por objetivo solicitar ao Governo do Estado da Bahia, por meio da EMBASA, a adoção da cobrança da tarifa mínima de água para os imóveis rurais situados em municípios que se encontram oficialmente em estado de emergência devido à seca.

A prolongada estiagem tem causado sérios prejuízos às comunidades rurais, especialmente aos pequenos produtores e agricultores familiares, que enfrentam a escassez de água em suas propriedades. Em muitos casos, a água disponibilizada pela

ALBA – Assembleia Legislativa da Bahia

Palácio Deputado Luís Eduardo Magalhães, 1ª Avenida, 130, Centro Administrativo da Bahia. CEP 41745-001. Salvador – Bahia
Telefone (71) 3115-7285 E-mail: deputadolucianoaraujo@gmail.com



Autenticar documento em <https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
com o identificador 310036003400330031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

EMBASA tem sido utilizada prioritariamente para matar a sede dos animais, uma vez que não há água suficiente em açudes, barragens, represas, poços ou outras fontes naturais.

Diante dessa realidade, a cobrança de valores superiores à taxa mínima torna-se excessivamente onerosa para famílias que já sofrem com perdas na produção agropecuária e dificuldades econômicas decorrentes da seca. A medida ora proposta representa um ato de sensibilidade social, contribuindo para a manutenção da atividade rural, preservação dos rebanhos e garantia de condições mínimas de sobrevivência no campo.

Ressalta-se que a iniciativa não apenas ameniza o impacto financeiro sobre os produtores rurais, mas também fortalece as políticas públicas de enfrentamento aos efeitos da estiagem, demonstrando o compromisso do Estado com as populações mais vulneráveis.

Diante do exposto, solicitamos o acolhimento da presente Indicação.

ALBA – Assembleia Legislativa da Bahia

Palácio Deputado Luís Eduardo Magalhães, 1ª Avenida, 130, Centro Administrativo da Bahia. CEP 41745-001. Salvador – Bahia
Telefone (71) 3115-7285 E-mail: deputadolucianoaraujo@gmail.com



Autenticar documento em <https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
com o identificador 310036003400330031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://albaregis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade> utilizando o identificador 310036003400330031003A005000

Assinado eletronicamente por **LUCIANO ARAUJO DE OLIVEIRA** em **15/12/2025 11:51**

Checksum: **75C340031124E1CA3846B782187DBF0337F4FDF6256023EE6A6A04A073556E8C**

